



Ofício nº 522/2024

Florianópolis/SC, 30 de setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor
DR. LEANDRO PAULO CYPRIANI
Juiz de Direito da Vara Federal de Blumenau/SC

Assunto: Prevenção e Mitigação de Cheias no Vale do Itajaí

Excelentíssimo Senhor,

A FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, que congrega 43.433 empresários através de 149 Associações Empresariais filiadas, é o maior sistema empresarial voluntário do estado, não somente pela sua capilaridade de atuação, mas também pela diversidade de setores que representa através do associativismo.

Uma das missões mais importantes da FACISC é aproximar a classe empresarial do poder público, com a perspectiva de contribuir para as decisões governamentais em prol do bem-estar e do crescimento coletivo. A instituição existe para defender a melhoria do ambiente de negócios, mas entende que, ao fazer isso, contribui para a evolução da sociedade catarinense como um todo.

Neste sentido a FACISC instituiu o Comitê das Águas em resposta à urgente necessidade de abordar e enfrentar os desafios relacionados aos eventos climáticos extremos, além dos impactos na segurança hídrica nas cidades. Além da diretoria e equipe técnica da FACISC, o Comitê conta com a participação de representantes das associações empresariais das regionais Vale, Alto Vale, Oeste, Extremo Oeste, Noroeste, Planalto Norte e Sul, bem como especialistas e técnicos no assunto, provenientes de universidades e outras entidades com conhecimento especializado na área. Este grupo representa as cidades de Rio do Sul, Taió, Presidente Getúlio, Itapiranga, Xanxerê, Dionísio Cerqueira, Brusque, Blumenau, Navegantes, Tubarão e Imbituba. Além disso, o Comitê apoia ativamente movimentos locais e estaduais, comitês hídricos e secretarias que já estão engajadas na discussão sobre o tema.

O Comitê das Águas vem acompanhando a preocupante situação que envolve a manutenção das barragens de José Boiteux, Ituporanga e Taió, imprescindíveis para a mitigação dos efeitos provocados pelas cheias do Rio Itajaí Açu, e seus representantes mantêm reuniões periódicas com objetivo de acompanhar as ações de mitigação dos efeitos das cheias do Rio Itajaí Açu e seus afluentes, mediante a adoção das seguintes ações:

- reunir o grupo de trabalho, definindo as prioridades, com indicativo para acompanhamento das seguintes obras e projetos;
- implantação do projeto das micro barragens;
- melhoramento fluvial;
- reformas das barragens de Ituporanga e Taió;

FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
Rua Visconde de Cairú, 391 - 3º Andar - Estreito
Florianópolis - SC - 88075-020
(48) 3952.8844

comitedasaguas@facisc.org.br / www.facisc.org.br

Página 1 de 4




- manutenção e reforma da barragem de José Boiteux;
- verificação das condições de implantação do projeto JICA desenvolvido pela Agência de Cooperação Internacional do Japão ou de um projeto similar viável para destravar o problema das cheias que atemorizam a população da região.

Para tanto, o Comitê das Águas mantém contato com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil para acompanhamento e planificação das ações. Em relação à situação das cheias que atingem o Vale do Itajaí, **o Comitê das Águas destaca que nos meses de outubro e novembro/2023, a região do Vale do Itajaí enfrentou novamente as graves consequências das cheias do rio Itajaí Açu**, impondo prejuízos elevadíssimos para a população e para as empresas da região.

Em 2024, as cheias voltaram a assombrar a região, sendo o Alto Vale do Itajaí atingido repetidamente com maior intensidade. Diante da gravidade da situação, que dispensa maiores digressões, considerando ser imperiosa a adoção de medidas de forma célere a fim de mitigar os efeitos das cheias que **atinge e prejudica diretamente 1.940.785 Catarinenses**, que sofrem há anos com os prejuízos causados pelas cheias.

No entanto, mesmo após as conversas com os setores envolvidos, não houve consenso acerca das medidas a serem tomadas para mitigar os impactos das cheias. Situação esta que motivou audiência conjunta nos processos de cumprimento de sentença que tramitam nas Varas Federais de Blumenau/SC:

- Ação n. 5012227-71.2018.4.04.7205/SC transitada em julgado em 10/2010, impondo em definitivo ao Estado e à União que realizem a manutenção e as obras nas barragens de Taió, Ituporanga e Jose Boiteux.
- Ação n. 5013528-53.2018.4.04.7205 transitada em julgado em 08/2017, relativo ao protocolo de intenções firmado entre Estado de Santa Catarina, União e Funais, para os fins de realizar obras de recuperação e melhorias na Comunidade Indígena, além de remover o cemitério atingido por ocasião da cheia da barragem de Jose Boiteux.
- Em relação à Ação n. 5013528-53.2018.4.04.7205, destaca-se ainda que em Outubro de 2015, há 9 (nove anos), o Ministério Público Federal se reuniu com os Laklãnõ-Xokleng na Barragem Norte para firmar um acordo nos autos da Ação n. 5013528-53.2018.4.04.7205/SC que, em troca de alguns pontos da pauta de reivindicações da comunidade, a Secretaria de Estado de Defesa Civil pudesse realizar a manutenção e operação da Barragem Norte, para contenção de cheias do rio Itajaí, quando fosse necessário, sem prejuízo da permanência da manifestação no local. O acordo avançou em diversos pontos. O MPF se comprometeu a instaurar inquérito civil público para acompanhar o cumprimento dos itens do acordo de negociação, dentre eles a construção de casas pelo governo do Estado de Santa Catarina, até o final de 2015, bem como a realização de projeto executivo para abertura, melhoria e manutenção das estradas da Terra Indígena, priorizando áreas de alagamento apontadas pela comunidade.



A audiência conjunta dos processos n. 5012227-71.2018.4.04.7205/SC e n. 5013528-53.2018.4.04.7205 foi realizada em 26 de junho de 2024, sendo determinado pelo Magistrado:

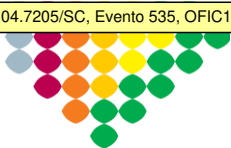
- “1 - Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que o Estado de Santa Catarina informe nos autos a razão do IBAMA ainda não ter concedido autorização em questão;
- 2 – O Estado deverá comunicar a FUNAI de Brasília, no prazo de 10 (dez) dias, para que o referido órgão atue em conjunto com o IBAMA para viabilizar a autorização acima;
- 3 - O Estado deverá informar este juízo, no prazo de 10 (dez) dias, as atividades em relação as três barragens envolvidas;
- 4 - Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a União manifeste-se sobre a destinação dos recursos depositados nos autos nº 5013528-53.2018.4.04.7205 - ev. 218.”

Ocorre que passados quase 3 (três) meses desde a audiência, o Estado de Santa Catarina se manifestou em 19/07/2024 (Evento 324), informando que:

“[...] informa que está em fase de conclusão a contratação de serviços de engenharia, obras e projetos previstos para as barragens Ituporanga, José Boiteux e Taió, bem como a elaboração de relatórios de monitoramento acerca das Barragens de Contenção de Cheias dos Municípios de Ituporanga, José Boiteux e Taió.”

Constata-se, no entanto, que, em relação à destinação dos recursos depositados nos autos nº 5013528-53.2018.4.04.7205 - ev. 218 (item 4), a União informou no Evento 321:

- “Ante o exposto, tendo em vista que parcialmente foram respondidos, pelo Ministério, os questionamentos administrativos da União, reconhecendo-se que o depósito nos autos é destinado, mesmo que parcialmente, à execução das intervenções tratadas, **requer seja intimado o Estado de Santa Catarina para manifestação de interesse a respeito do levantamento e para esclarecer o momento em que pretende realizar a prestação de contas da utilização do valor depositado, assim como apontar desde já a sua destinação.**”
 - “O Estado de Santa Catarina não cumpriu a obrigação de informar nos Autos a razão de o IBAMA ainda não ter concedido autorização em questão (item 1);
 - O Estado de Santa Catarina ainda não apresentou comprovação de seu contato junto ao IBAMA para viabilizar a autorização acima (item 2);
 - Passados quase 2 (dois) meses, o Estado de Santa Catarina ainda não apresentou os relatórios atuais de monitoramento e das efetivas ações realizadas na manutenção das barragens Ituporanga, José Boiteux e Taió.
 - Em relação às barragens de Jose Boiteux, o Estado de Santa Catarina continua afirmando em resumo, que continua impedido de acessar a Barragem Norte por conta dos entraves com a comunidade indígena:
- “Conforme Processo DC 555/2024, em 21 de março de 2024, esta secretaria, juntamente com a cooperação técnica da equipe de engenheiros da CELESC Geração,



foi à campo para tentar realizar levantamento de danos e eventual manutenção da comporta.

- Todavia, a inspeção foi cancelada frente à não autorização da comunidade indígena para que os técnicos adentrassem na barragem. Até o momento, não foram autorizadas novas ações de manutenção na estrutura.
- Destaca-se a existência dos seguintes convênios com o Ministério de Desenvolvimento Regional:
 - Convênio SNSH-MDR 883988/2019, que trata da Recuperação da barragem de contenção de cheias Norte, em José Boiteux. Devido à não-autorização, por parte da comunidade indígena, para realização de atividades de manutenção na Barragem Norte, não se vislumbra retomada em breve do referido objeto.
 - Convênio SNSH-MDR 883989/2019, que trata da execução das obras de conclusão do Canal Extravaso da Barragem Norte de contenção de cheias, em José Boiteux. Devido à não-autorização por parte da comunidade indígena, assim como pendências junto ao IBAMA e IPHAN, não se vislumbra retomada em breve do referido objeto. Desta forma, num futuro próximo não se vislumbram ações de manutenção substanciais na estrutura.””

Neste contexto, resta claramente demonstrada que a inércia do poder público vem provocando morosidade na solução efetiva da problemática que envolve a manutenção das barragens de Ituporanga, José Boiteux e Taió.

Há que se impor celeridade às medidas a serem realizadas pelo poder público, em cumprimento as obrigações processuais, especialmente quando considerado que a população cumpre sua contrapartida com a volumosa arrecadação tributária de seus cidadãos residentes e das empresas sediadas na região. Inquestionável a obrigação de destinação dos competentes recursos para o cumprimento de suas obrigações impostas nas ações n. 5012227-71.2018.4.04.7205/SC e n. 5013528-53.2018.4.04.7205

Certos de sua atenção e considerações a respeito, firmamos este ofício no aguardo de suas ações, colocando-nos à disposição para colaborar na solução dos litígios e implementação das ações.

Respeitosamente,

ELSON OTTO
Presidente da FACISC

RITA CASSIA CONTI
1ª Vice-Presidente da
FACISC

CHRISTIANE BUENGER
Presidente da ACIB
Blumenau